

ANÚNCIO

VOLTALIA PORTUGAL, S.A., sociedade anónima com o número de pessoa coletiva 507.651.120, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Oliveira de Frades sob o mesmo número, com sede na Zona Industrial de Oliveira de Frades, freguesia de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães e concelho de Oliveira de Frades, com o capital social de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), de ora em diante abreviadamente designada por “Sociedade”, vem, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, que veio estabelecer o regime de conversão das ações ao portador em ações nominativas, em execução da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, em cumprimento da deliberação tomada pelo Conselho de Administração em 23 de outubro de 2017, informar e esclarecer todos os acionistas sobre os seguintes aspetos:

- a) Identificação das ações em causa: As ações em causa são representativas da totalidade do capital social da Sociedade, o qual se encontra dividido em cinquenta milhões de ações ordinárias, tituladas e ao portador, com o valor nominal de € 1,00 (um euro) cada uma. As ações encontram-se emitidas e averbadas no livro de registo de ações da Sociedade entre os números 102 e 127;
- b) A fonte normativa em que assenta a decisão: Lei n.º 15/2017, de 3 de maio e Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro;
- c) A data da deliberação das alterações ao contrato de Sociedade e demais documentos relativos à conversão das ações ao portador em ações nominativas e indicação do órgão deliberativo: A deliberação foi adotada em reunião do Conselho de Administração da Sociedade, no dia vinte e três de outubro de 2017, conforme a ata número cento e vinte e cinco;



1

- d) A data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de Sociedade e aos demais atos sujeitos a registo comercial: No prazo máximo de cinco dias após a data de publicação do presente anúncio e nunca após o dia 4 de novembro;
- e) Consequências da não conversão das ações durante o período transitório: As ações ao portador não convertidas em ações nominativas até ao final do período transitório determinam (i) a proibição da transmissão dos respetivos títulos, (ii) a suspensão do direito do acionista seu titular a participar em qualquer distribuição de resultados, sendo que o montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso por este motivo, será depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome da Sociedade, e será entregue, com base em instruções da mesma, aos titulares das ações aquando da respetiva conversão (caso o referido montante vença juros, os mesmos reverterem para a Sociedade, apenas podendo ser deduzido o valor dos custos de manutenção da conta) e, por último, (iii) a legitimidade exclusiva dos respetivos titulares para a solicitação do registo a seu favor;
- f) Os títulos deverão ser apresentados à Sociedade pelos respetivos titulares ou mediante instruções e por conta destes, até 31 de outubro de 2017, para efeitos de substituição dos títulos em causa.

Oliveira de Frades, 25 de Outubro de 2017

VOLTALIA PORTUGAL, S.A.
Zona Industrial - Apartado 35
3684-001 Oliveira de Frades
Portugal

